

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022**

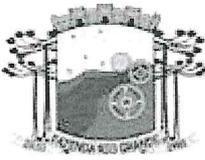
**PROTOCOLO 41334/2022**

**Processo Administrativo nº. 146/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022**

1. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Tatiane Almeida Hagy Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.161.869-61 e o DETENTOR DA ATA **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61, Inscrição Estadual nº. 0330022989, Inscrição Municipal nº. 24269, com endereço à Av. Presidente Castelo Branco, nº 644, sala B, Centro, Crissiuma/RS, CEP: 98640-000, e-mail: [licitacoesml@gmail.com](mailto:licitacoesml@gmail.com), telefone: (55)99919-1005, neste ato representado por **Maria Laura Altermann Palomas**, inscrito no CPF sob nº. 026.184.670-19.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **“Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social”**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

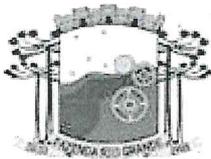
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$20.480,00(vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022.

3. Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entregar os produtos no Almoxarifado Central desta Prefeitura, sito a Rua Venezuela nº 247, Bairro Nações — Fazenda Rio Grande/PR — CEP: 83.820-554.

3.1. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

3.2. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de notificação.

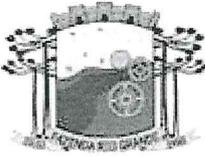
3.5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.6. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

3.10. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

3.11. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

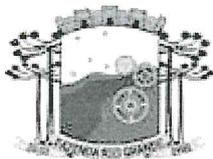
3.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

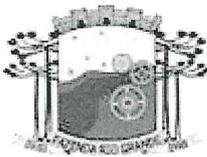
5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 5, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município..

6.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

6.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

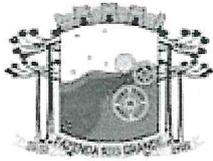
6.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

6.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

6.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
782	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1000
1215	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	1934
1201	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	3000
1217	17.04 08.244.0049 2.095.3.3.90.32	10941
783	17.04 08.244.0049 2.096.3.3.90.32	1000

9. A Detentora da Ata obriga-se a:

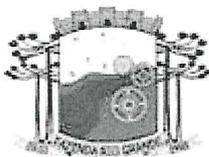
9.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.2.1. O dever previsto em subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

9.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 07 (sete dias), contados a partir da notificação.

9.7. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

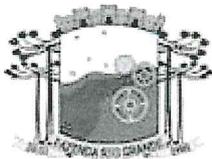
9.8. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

9.11. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número Empenho e/ou Autorização de fornecimento, Processo, Pregão e Contrato, bem como o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.12. A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal para pagamento das notas fiscais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

10. A Contratante obriga-se a:

10.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

10.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.4. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

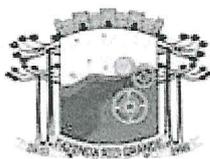
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

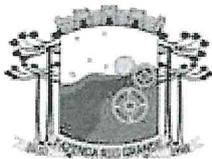
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

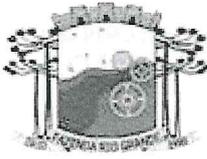
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

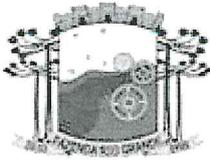
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

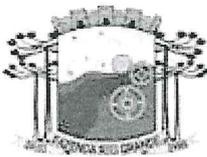
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

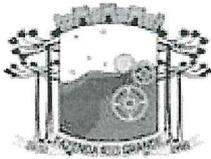
possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 59/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.16 13:31:39  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente  
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO  
Data: 13/09/2022 15:52:18-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Tatiane Almeida Hagy Ribeiro**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEBORA LEMOS  
Data: 14/09/2022 15:29:08-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do  
Município

**P/Contratada:**

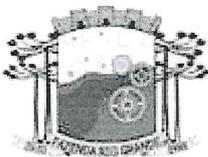
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:  
44651148000161  
Assinado digitalmente por M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=RS,  
L=Cristianmal, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=05405987000161, OJ=Presencial,  
OU=Certificado FJ A1, CN=M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:  
44651148000161  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-22 15:54:41  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

**Maria Laura Altermann Palomas**  
**M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente  
CARLOS AILTON KRUTZMANN  
Data: 22/08/2022 15:53:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAROL IUNG  
Data: 19/09/2022 08:28:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 59/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022**

**PROTOCOLO 41334/2022**

**Processo Administrativo nº. 146/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maria Laura Altermann Palomas**, representante legal da empresa/organização **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2022.

M.L. COMERCIO  
E  
REPRESENTACO  
ES LTDA:  
44651148000161

Assinado digitalmente por M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Cricassumal, OU=IC-SOLUTI Multisite V5,  
OU=05405987000148, OU=Presencial,  
OJ=Certificado PJ A1, CN=M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-22 15:45:42  
Font: PhantomPDF Versão: 9.6.0

**Maria Laura Altermann Palomas**  
**M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

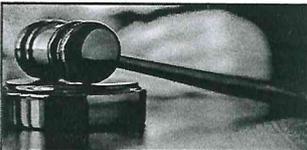
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 146/2022      Licitação: 59/2022 - PE      Data da Homologação: 16/08/2022									
Fornecedor: 23571 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA									
6	64-12-0013	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	SULBRASIL	PÇ	500,000	0,0000	17,9800	8.990,00	Venceu
7	64-12-0014	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	SULBRASIL	PÇ	500,000	0,0000	22,9800	11.490,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>1.000,000</b>			<b>20.480,00</b>	

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:  
44651148000161

Assinado digitalmente por M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Crissiumal, OU=AG SOLUTI Multipla v5, OU=05405987000148, OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-22 15:55:22  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº188/2022 de 19 de setembro de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID 3742

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;  
**CNPJ:** 26.636.436/0001-65;  
**OBJETO:** "Contratação da empresa Show Completo Produções Artísticas Ltda de Show Nacional da dupla MAJARA E MARAISA", para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 22h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;"  
**FISCAL:** João Gilberto Solano, matrícula 349.396;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022;  
**PROTOCOLO:** 52712/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 187/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83203-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 - ID 3749

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** AGROPLAY LTDA;  
**CNPJ:** 43.923.837/0001-38;  
**OBJETO:** Contratação da empresa Agroplay Ltda do Show da artista Ana Castela, para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022;  
**FISCAL:** João Gilberto Solano, matrícula 349.396;  
**PROTOCOLO:** 54200/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 194/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83203-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

**Objeto:** "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social".  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 146/2022;  
**Protocolo:** 41334/2022;  
**Data da Assinatura:** 22/08/2022.

**Detentor:** M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**CNPJ:** 44.651.148/0001-61;  
**Inscrição Estadual nº:** 0330022989;  
**Inscrição Municipal nº:** 24269;  
**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco, nº 644, sala 8, Centro, Crissiumal/RS;  
**Administradora:** Maria Laura Allemann Palomas;  
**CPF nº:** 026.184.670-19;  
**Valor Total:** R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Detentor:** J. H. CAVALCANTE - ME;  
**CNPJ:** 22.909.075/0001-22;  
**Inscrição Estadual nº:** 284076287;  
**Inscrição Municipal nº:** 12644;  
**Endereço:** Avenida Campo Grande, nº 45, Bairro Berrack, Novo Mundo/MS;  
**Administrador:** Jefferson Hespagnol Cavalcanti;  
**CPF nº:** 559.921.451-68;  
**Valor Total:** R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**Detentor:** MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** 17.855.864/0001-98;  
**Inscrição Estadual nº:** 9089264-48;  
**Endereço:** Rua Humberto Nobre, nº 75, California - Londrina/PR;  
**Administrador:** Diego Altisano Siqueira;  
**CPF nº:** 050.040.459-33;  
**Valor Total:** R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

**Detentor:** BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS;  
**CNPJ:** 30.108.802/0001-80;  
**Inscrição Estadual nº:** 907.77362-01;  
**Inscrição Municipal nº:** 53374;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83203-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**Endereço:** Avenida Maracanã, nº 4630, Parque Industrial, Arapongas/PR;  
**Administrador:** Bruno do Espírito Santo;  
**CPF nº:** 046.137.519-26;  
**Valor Total:** R\$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).

**Detentor:** MULTIFLEX DO BRASIL LTDA;  
**CNPJ:** 11.859.330/0001-39;  
**Inscrição Estadual nº:** 905.175.793-6;  
**Inscrição Municipal nº:** 588453-8;  
**Endereço:** Rua Eduardo Sprada, nº 6780, CEP: 81.290-110, bairro: CIC, Curitiba/PR;  
**Administrador:** Rafael Santos Costa;  
**CPF nº:** 086.712.049-52;  
**Valor Total:** R\$ 103.996,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

**Detentor:** CORDEIRO E FRANCO LTDA;  
**CNPJ:** 20.800.676/0001-77;  
**Inscrição Estadual nº:** 90671504-03;  
**Inscrição Municipal nº:** 60820;  
**Endereço:** Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, Bairro: São Marcos - São Jose dos Pinhais/PR;  
**Administradora:** Marcia do Rocio Franco;  
**CPF nº:** 039.432.929-59;  
**Valor Total:** R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

**Detentor:** KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;  
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;  
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;  
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;  
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;  
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;  
**CPF nº:** 006.369.929-48;  
**Valor Total:** R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

**Detentor:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI;  
**CNPJ:** 11.412.547/0001-10;  
**Inscrição Estadual nº:** 90.691.320-89;  
**Endereço:** Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2800 - B, Bairro: Jardim Busmayer - Campo Largo/PR;  
**Administradora:** Edna Fedello Bora;  
**CPF nº:** 976.202.629-20;  
**Valor Total:** R\$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83203-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº188/2022 de 19 de setembro de 2022

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;  
CNPJ: 18.184.205/0001-30;  
Inscrição Estadual nº: 257.043.373;  
Inscrição Municipal nº: 124295;  
Endereço: Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC;  
Administrador: Alexandre Jonas Martins Araujo;  
CPF nº: 925.220.508-62;  
Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 49/2022 E TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 49/2022

Processo: 52565/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana, Conservação de Áreas Públicas e Coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ R\$ 1.609.340,34 (Um milhão seiscentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 1.449.233,16 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: 0441 3271-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022  
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

groub  
Sistema Integrado de Gestão  
Rua Francisco Cavaliotti dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3025-7051  
Fazenda - CEP 83627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR  
www.comprasnet.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº 187/2022 - Data: de 16  
de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará seleção de Autópsia Pública de Apreciação de Contas do Seguro-Quadrimestre dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2022.

O relatório e apresentação de execução de serviços de Saúde, no que diz respeito à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, nesse período, ficam a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 30 de setembro de 2022.  
Horário: 13h30min

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0541/2022

Rua Francisco Cavaliotti dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3025-7051  
Fazenda - CEP 83627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR  
www.comprasnet.gov.br

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Dados: 2022.09.19 17:24:40 -03'00'